



DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Semana de Autoinspeção Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica definida no período de 24/10/2022 a 28/10/2022 a realização da 1ª Semana de Autoinspeção Administrativa de 2022, a ser realizada nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês.

Art. 2º A Semana de Autoinspeção objetiva reduzir as taxas de congestionamento de atividades executivas e dos procedimentos administrativos internos atualmente existentes, devendo serem adotadas medidas hábeis visando a conclusão e arquivamento ou determinar as diligências cabíveis.

Art. 3º Entre os dias 24/10/2022 a 28/10/2022 ficam suspensos os prazos de processos administrativos, exceto os relacionados à Comissão Permanente de Licitação, sendo garantidos os atendimentos a advogados e partes diretamente interessadas nos processos.

Art. 4º Os atendimentos no Centro Administrativo ocorrerá em horário simplificado, conforme disposto pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º A rede municipal de saúde manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

Art. 6º A rede municipal de educação terá seu funcionamento regular durante os dias 24 e 25 de outubro, sendo suspensas as atividades acadêmicas nos dias 26, 27 e 28 de outubro.

§ 1º Os dias de atividades acadêmicas suspensas serão compensados posteriormente, conforme a ser disposto pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que seja assegurada a carga horária mínima anual prevista na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º A Semana de Autoinspeção terá também a finalidade de proporcionar ao corpo docente da rede municipal de ensino tempo suficiente para realizar as atualizações necessárias do ano letivo.

§ 3º Nos dias que as atividades acadêmicas estiverem suspensas, deve ocorrer a organização e inspeção dos prédios públicos da educação que funcionem como locais de votação para as Eleições Gerais 2022, de modo que sejam garantidas as adequações necessárias de acessibilidade a todos os eleitores e que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

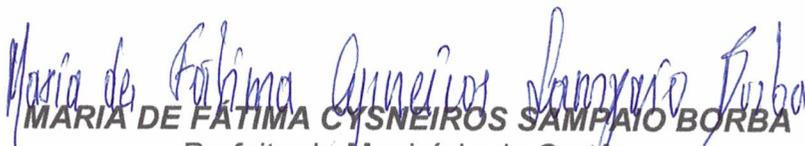
os locais de votação sejam disponibilizados em boas condições de uso para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco no dia 28/10/2022.

Art. 7º Fica determinado que no período de Autoinspeção, todos os(as) servidores(as) municipais, sejam em trabalho presencial ou remoto, estejam empenhados na consecução das metas definidas para a Semana de Autoinspeção 2022.

Art. 8º Em caso de necessidade, os servidores devem buscar todas as orientações junto ao Sistema de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município de Cortês.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de outubro de 2022, 68º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 109, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Semana de Autoinspeção Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica definida no período de 24/10/2022 a 28/10/2022 a realização da 1ª Semana de Autoinspeção Administrativa de 2022, a ser realizada nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês.

Art. 2º A Semana de Autoinspeção objetiva reduzir as taxas de congestionamento de atividades executivas e dos procedimentos administrativos internos atualmente existentes, devendo serem adotadas medidas hábeis visando a conclusão e arquivamento ou determinar as diligências cabíveis.

Art. 3º Entre os dias 24/10/2022 a 28/10/2022 ficam suspensos os prazos de processos administrativos, exceto os relacionados à Comissão Permanente de Licitação, sendo garantidos os atendimentos a advogados e partes diretamente interessadas nos processos.

Art. 4º Os atendimentos no Centro Administrativo ocorrerão em horário simplificado, conforme disposto pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º A rede municipal de saúde manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

Art. 6º A rede municipal de educação terá seu funcionamento regular durante os dias 24 e 25 de outubro, sendo suspensas as atividades acadêmicas nos dias 26, 27 e 28 de outubro.

§ 1º Os dias de atividades acadêmicas suspensas serão compensados posteriormente, conforme a ser disposto pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que seja assegurada a carga horária mínima anual prevista na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º A Semana de Autoinspeção terá também a finalidade de proporcionar ao corpo docente da rede municipal de ensino tempo suficiente para realizar as atualizações necessárias do ano letivo.

§ 3º Nos dias que as atividades acadêmicas estiverem suspensas, deve ocorrer a organização e inspeção dos prédios públicos da educação que funcionem como locais de votação para as Eleições Gerais 2022, de modo que sejam garantidas as adequações necessárias de acessibilidade a todos os eleitores e que os locais de votação sejam disponibilizados em boas condições de uso para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco no dia 28/10/2022.

Art. 7º Fica determinado que no período de Autoinspeção, todos os(as) servidores(as) municipais, sejam em trabalho presencial ou remoto, estejam empenhados na consecução das metas definidas para a Semana de Autoinspeção 2022.

Art. 8º Em caso de necessidade, os servidores devem buscar todas as orientações junto ao Sistema de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município de Cortês.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 18 de outubro de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:051B8AB0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/10/2022. Edição 3203
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>